



PROGRESSO COM LIBERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 646/89

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989

Concede autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito Especial no valor de até Ncz\$ 400.000,00, para atender despesas não previstas no corrente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Poder Executivo autorização para abrir Crédito Especial no valor de até Ncz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados no vos) para atender despesas com o pagamento das parcelas correspondente ao contrato com o BANCESA S/A, não prevista no corrente orçamento.

Art. 2º - A classificação da despesa orçamentária de que trata a seguinte Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em 03 de novembro de 1989.

Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gois
José Carlos Gois
SEC. CHEFE DO GABINETE

Roberto Bispo de Lima
Roberto Bispo de Lima
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Jose Antonio do Nascimento
Jose Antonio do Nascimento
SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

Pedro de Almeida Lima
Pedro de Almeida Lima
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Antonio Macêdo
Jose Antonio Macêdo
SEC. DE FINANÇAS

Alda Maria Meneses de Santana
Alda M. Meneses de Santana
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA